

PORTARIA IBAMA N° 96, 13 DE DEZEMBRO DE 2000

A REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no artigo 17, inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n° 3.059, de 14 de maio de 19991, e no artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/GM/MINTER n° 445, de 16 de agosto de 1989, e

TENDO EM VISTA o disposto no artigo 33, parágrafo 1° do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 19672 e no Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 19993; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo n° 02001.000831/00-71, Resolve:

Art. 1° Proibir a pesca de arrasto de parelha em toda a extensão da plataforma continental, compreendida entre as latitudes 17°00' S e 18°20' S, denominada banco dos Abrolhos e recifes adjacentes, no Estado da Bahia.

Art. 2° Aos infratores da presente portaria, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999, e demais legislação complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Marília Marreco Cerqueira
Presidente

DOU 14/12/2000

1 Vide Decreto n° 3.059, de 14 de maio de 1999.

2 Vide Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967.

3 Vide Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999.